



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 05 DE SETEMBRO DE 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOSIANY SOARES LEITE MOURA
Secretária de Administração

JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES
Secretário de Finanças

PAULO CÉSAR CONSERVA
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

localizado na Praça São José, s/n, Centro desta cidade, medindo 20 (vinte) metros de frente e fundos, por 30 (trinta) metros de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), onde se acha atualmente instalada a torre de telefonia pertencente à OI MÓVEL S.A.

Art. 2º. Referida área será destinada à hipótese da alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, consubstanciado na construção de Praça de Eventos Públicos, de absoluto interesse comunitário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Caiana, 05 de setembro de 2018.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO

DECRETO Nº 022/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 60, XVIII, e 88, I, d, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 5º, XXVI da Constituição Federal e arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel